CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 153/2024
Folha: 01
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

Processo: **153/2024**
Data: **07/02/2024**

153/2024

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI N°003/2024-GAB
OFÍCIO N°034/2024-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 153/2024
Folha: 02
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 07/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 034/2024 - GAB

Em, 07 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 153/2024
Folha: 03
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUSA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei nº 003/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 003/2024, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, **em caráter extraordinário e urgência especial,** conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 153/2024
Folha: 04
Rubrica:
ANGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRICULA: 023

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através da presente MENSAGEM, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 07 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E PESCA-CMDRSP. "

Considerando que nas últimas reuniões ordinárias, foram realizadas após a terceira convocação, com um diminutivo número de conselheiros presentes.

Considerando a necessidade relatada em Reunião Ordinária, sobre a redução do número de instituições que compõem a grade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Pesca-CMDRSP, passando de 16 (dezesseis) para 10 (dez).

Considerando que o presente Conselho, não funcionou no exercício de 2023, aguardando a atualização da legislação, destacamos a urgência na aprovação, para deflagar o processo de renovação do CMDRSP, por meio da Realização da 6ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação em regime especial de urgência, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Reiteramos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 153/2024
Folha: 05
Rubrica:
ANGELA CARREIRA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 07 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 627, de 07 de março de 2002, alterado anteriormente pela Lei Municipal nº 2.223, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca – CMDRSP de composição paritária, será composto por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, com 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.
>
> **§ 1º** Dentre os representantes do Poder Público, 03 (três) serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo os demais compostos por 02 (dois) representantes de instituições técnicas de áreas afins a agricultura, pesca e desenvolvimento rural sustentável, participantes da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca, devidamente eleitos para compor o próximo biênio.
>
> **§ 2º** Os outros 05 (cinco) representantes eleitos na Conferência, representando preferencialmente, as organizações de Produtores Rurais, dos Agricultores Familiares, dos beneficiários do Programa Nacional da Reforma Agrária, das organizações de Pescadores Artesanais, das organizações da Sociedade Civil e das Entidades Parceiras, podendo em sua ausência serem compostos por Pescadores Artesanais e Agricultores Familiares de comunidades distintas**. " (NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.223, de 17 de maio de 2019.

Rio das Ostras, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Processo nº 153/2024
Folha nº 02
Rubrica

Ao
Chefe do Expediente
A/C Bruno Carvalho Balthazar Lessa

Segue a Processo Administrativo nº 153/2024, Ofício nº 034/2024 – GAB – Projeto de Lei nº 003/2024.

Para arquivo e anotações que se fizerem necessárias por este Departamento.

Rio das Ostras, 07 de fevereiro de 2023.

Alexander de Moura Rei
Diretor Administrativo
Matrícula nº 40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Alexander de Moura Rei
DIRETOR
Matrícula.: 040